

Capítulo 1 – Dos Prêmios

O Prêmio ADEMI-BA será atribuído às empresas e/ou profissionais vencedores, entre as inscritas nas categorias previstas abaixo, e que atendam aos requisitos deste Regulamento.

1. Empresa do Ano;
2. Empresa Revelação do Ano;
3. Lançamento Imobiliário do Ano;
4. Lançamento Imobiliário Habitação Econômica do Ano;
5. Empreendimento Imobiliário do Ano;
6. Empreendimento de Habitação Econômica do Ano;
7. Arquiteto do Ano;
8. Arquiteto de Interiores do Ano;
9. Imobiliária do Ano;
10. Agência de Publicidade do Ano;
11. Fornecedor do Ano;
12. Escritório de Advocacia do Ano;
13. Inovação Acadêmica do Ano.

Capítulo 2 – Dos Requisitos

O Prêmio de Inovação Acadêmica será regido por regulamento próprio e julgado por comissão específica, de modo que, não se adotarão os critérios abaixo descritos.

Em todas as categorias poderão concorrer trabalhos e/ou projetos vinculados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários do mercado imobiliário baiano.

Em todas as categorias, só podem concorrer empresas associadas à ADEMI-BA adimplentes com as contribuições ordinárias e extraordinárias e com sede ou filial no Estado da Bahia. Apenas nas categorias "Arquiteto do Ano", "Arquiteto de Interiores do Ano", "Imobiliária do Ano", "Fornecedor do Ano", "Agência de Publicidade do Ano" e "Escritório de Advocacia do Ano" podem concorrer empresas ou profissionais liberais associados ou não à ADEMI-BA.

Cada empreendimento somente poderá concorrer a uma categoria de lançamento (itens 3 e 4), bem como os trabalhos inscritos nessas categorias somente serão analisados se apresentarem cópia da certidão do registro de incorporação imobiliária expedido pelo órgão público competente e material comprobatório contendo data da primeira veiculação do lançamento ou pré-lançamento, durante o ano-base do Prêmio, de forma a permitir a correta avaliação do empreendimento pela Comissão Julgadora.

Cada trabalho somente poderá concorrer a uma categoria de empreendimento (itens 5 a 6), bem como os inscritos nessas categorias somente serão analisados e validados se o empreendimento estiver concluído e for apresentada cópia do Habite-se Total, expedido durante o ano-base do Prêmio, não valendo o Habite-se parcial.

A edição será considerada como **Prêmio ADEMI-BA 2025**, levando em consideração os dados de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024** que se constituirá como **ano-base para todos os efeitos deste Regulamento**.

A inscrição para concorrer ao Prêmio, em quaisquer categorias, é totalmente gratuita.

As empresas e/ou profissionais devem abster-se de pedir votos de forma direta ou indireta, a fim de garantir a lisura e a igualdade de oportunidades na disputa de qualquer categoria ou premiação. Caso seja comprovado o uso desse dispositivo, a empresa e/ou profissionais poderá sofrer sanções, como a desclassificação do prêmio. É importante que se atenham apenas às estratégias de marketing legais e éticas, buscando conquistar o reconhecimento por meio da qualidade de seus produtos ou serviços. É importante que as empresas e/ou profissionais concorram de forma justa e ética, seguindo as regras estabelecidas por esse instrumento. Os candidatos concorrentes em quaisquer categorias podem formular consulta, antes da apuração dos resultados à Comissão Certificadora, caso tenha dúvidas ou conhecimento de quaisquer ação que não seja permitida por esse regulamento.

Não podem concorrer ao Prêmio ADEMI-BA obras públicas ou obras realizadas para terceiros.

É permitido consórcio, associação de empresas e sociedade de propósito específico nesta Premiação. A empresa e/ou consórcio de empresas poderão inscrever quantos empreendimentos desejarem, desde que atendidos os critérios de concorrência.

As empresas associadas devem solicitar na secretaria da ADEMI-BA, os Certificados de participação no “**Selo de Responsabilidade Social**” e “**Almoxarifado virtual**” da ADEMI-BA. O “**Selo de Responsabilidade Social**”, criado em 2008, é uma doação mensal e espontânea, mediante a escolha da categoria ‘Ouro’, ‘Prata’ ou ‘Bronze’, e que apoia projetos de instituições filantrópicas, organizações sociais em suas diversas demandas assistenciais, educacionais, dentre outras; sobre o “**Almoxarifado Virtual**”, é a doação de materiais excedentes em obras (cerâmicas, tintas, material elétrico, etc) que serão utilizados para reformar espaços em instituições filantrópicas e sociais que precisam de revitalização, dando mais conforto, bem-estar e dignidade às pessoas assistidas por essas instituições.

É permitida aos associados da ADEMI-BA, a adesão imediata nesta edição do Prêmio ao Selo de Responsabilidade Social da ADEMI-BA, obrigatoriamente pelo período mínimo de 12 meses.

É permitida também aos associados da ADEMI-BA, a adesão imediata nesta edição do Prêmio ao **Almoxarifado Virtual**. Contatem a secretaria da ADEMI-BA para efetivação.

Conceitua-se “Empreendimento Imobiliário” como aquele que resulte de incorporação imobiliária, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente, entendida como a atividade exercida com o intuito de promover e realizar construção, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjuntos de edificações compostas de unidades autônomas, conforme definição do parágrafo único do art. 28, da Lei 4.591, de 16.12.1964.

Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação

São condições essenciais para concorrer ao Prêmio, atender, em qualquer categoria cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Bom conceito no mercado imobiliário;
- Gestão sustentável;
- Responsabilidade social;
- Inovação tecnológica;
- Qualidade dos bens que produz, quando aplicável.

É condição para concorrer na categoria “Lançamento Imobiliário” e “Lançamento Imobiliário Habitação Econômica”, anexar no ato da inscrição, arquivo que comprove a data da primeira veiculação do lançamento ou pré-lançamento correspondente ao ano-base do Prêmio, além do Registro de Incorporação.

É condição para concorrer na categoria “Empreendimento Imobiliário” e “Empreendimento de Habitação Econômica”, anexar no ato da inscrição, cópia do ‘Habite-se Total’, expedido durante o ano-base do Prêmio, não valendo o ‘Habite-se Parcial’.

Durante o julgamento será avaliado se os participantes apresentaram evidências de atendimento dos critérios acima. Para os critérios **objetivos**, caso o julgador marque SIM, o participante receberá a totalidade dos pontos atribuídos a este requisito; caso o julgador

marque NÃO o participante não receberá ponto algum. Para os critérios **subjetivos**, o julgador atribuirá nota variável de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

1. Empresa do Ano

Os critérios para escolha da "Empresa do Ano", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Número de empreendimentos lançados no ano-base do Prêmio	2 pontos por lançamento, limitado a 4 pontos
Número de empreendimentos com Habite-se total emitidos no ano base do Prêmio	2 pontos por Habite-se, limitado a 4 pontos
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução, reutilização ou reciclagem de resíduos	2 pontos
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de água	2 pontos
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de energia	2 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Bronze do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	1 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Prata do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	2 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Ouro do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador, Certificação Procel, EDGE, LEED, AQUA, GBC, Selo Azul CAIXA	3 pontos
Apresentação de Certificação ISO 9000	2 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Bronze da ADEMI-BA ou	2 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Prata da ADEMI-BA ou	4 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Ouro da ADEMI-BA	6 pontos
Certificado de participação no almoxarifado virtual da ADEMI-BA	2 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Adequação dos projetos ao espaço urbano, impacto positivo na paisagem da cidade e sua contribuição à valorização da cidade e do entorno;
Design e plasticidade dos projetos;
Apresentar ações de responsabilidade social da empresa;
Utilização de diferenciais mercadológicos traduzidos em velocidade de vendas;
Qualidade das campanhas publicitárias;
Utilização de novas tecnologias no produto; e
Utilização de novas tecnologias na construção

Na análise dos critérios para eleição da "Empresa do Ano", deve-se aferir o desempenho das empresas concorrentes ao prêmio no que se refere única e exclusivamente às incorporações e/ou construções dentro do mercado imobiliário baiano durante o ano-base do Prêmio.

2. Empresa Revelação do Ano

Prêmio a ser conferido para a empresa que se destacou no mercado imobiliário baiano no ano base do Prêmio.

O Prêmio "Empresa Revelação do Ano" somente poderá ser conferido uma vez a cada empresa, sendo condição para concorrer nunca ter sido premiado pela ADEMI-BA em qualquer das categorias dos prêmios dos anos anteriores.

Os critérios para escolha da "Empresa Revelação do Ano", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Número de empreendimentos lançados no ano-base do Prêmio	2 pontos por lançamento, limitado a 4 pontos
Número de empreendimentos com Habite-se total emitidos no ano base do Prêmio	2 pontos por Habite-se, limitado a 4 pontos
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução, reutilização ou reciclagem de resíduos	2 pontos
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de água	2 pontos
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de energia	2 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Bronze do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	1 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Prata do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	2 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Ouro do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador, Certificação Procel, EDGE, LEED, AQUA, GBC, Selo Azul CAIXA	3 pontos
Apresentação de Certificação ISO 9000	2 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Bronze da ADEMI-BA ou	2 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Prata da ADEMI-BA ou	4 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Ouro da ADEMI-BA	6 pontos
Certificado de participação no almoxarifado virtual da ADEMI-BA	2 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Adequação dos projetos ao espaço urbano, impacto positivo na paisagem da cidade e sua contribuição à valorização da cidade e do entorno;
Design e plasticidade dos projetos;
Apresentar ações de responsabilidade social da empresa;
Utilização de diferenciais mercadológicos traduzidos em velocidade de vendas;
Qualidade das campanhas publicitárias;
Utilização de novas tecnologias no produto; e
Utilização de novas tecnologias na construção

Na análise dos critérios para eleição da "Empresa Revelação do Ano", deve-se aferir o desempenho das empresas concorrentes ao Prêmio no que se refere única e exclusivamente às incorporações e/ou construções dentro do mercado imobiliário baiano durante o ano-base do Prêmio.

3. Lançamento Imobiliário

Os critérios para escolha do "Lançamento Imobiliário", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Certificação ou Pré-Certificação Bronze do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	2 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Prata do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	4 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Ouro do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador, Certificação Procel, EDGE, LEED, AQUA, GBC, Selo Azul CAIXA.	6 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Bronze da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado ou	4 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Prata da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor ou	6 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Ouro da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor.	8 pontos
Certificado de participação no almoxarifado virtual da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado	2 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Adequação dos projetos ao espaço urbano, impacto positivo na paisagem da cidade e sua contribuição à valorização da cidade e do entorno;
Design e plasticidade dos projetos;
Inovação do produto;
Qualidade da campanha publicitária; e
Percentual total de vendas acumulado em 90 (noventa) dias após a data de lançamento.

Os empreendimentos podem ser de uso residencial ou comercial, devendo estar localizados em território baiano, na planta ou não, desde que tenham sido lançados ou pré-lançados durante o ano-base do Prêmio.

Entende-se lançado ou pré-lançado o empreendimento que tenha qualquer material de venda ofertando-o ao mercado ou contrato de promessa de compra e venda assinado no ano-base do Prêmio.

É condição para concorrer na categoria "Lançamento Imobiliário", anexar no ato da inscrição, arquivo que comprove a data da primeira veiculação do lançamento ou pré-lançamento correspondente ao ano-base do Prêmio, além do Registro de Incorporação.

É permitido consórcio, associação de empresas e sociedade de propósito específico nesta Premiação.

A empresa e/ou consórcio de empresas poderão inscrever quantos empreendimentos desejarem, desde que sigam os critérios já elencados.

4. Lançamento Imobiliário Habitação Econômica

Os critérios para escolha do "Lançamento Imobiliário Habitação Econômica", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Certificação ou Pré-Certificação Bronze do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	2 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Prata do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	4 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Ouro do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador, Certificação Procel, EDGE, LEED, AQUA, GBC, Selo Azul CAIXA.	6 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Bronze da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado ou	4 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Prata da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor ou	6 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Ouro da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor.	8 pontos
Certificado de participação no almoxarifado virtual da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado	2 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Adequação dos projetos ao espaço urbano, impacto positivo na paisagem da cidade e sua contribuição à valorização da cidade e do entorno;
Design e plasticidade dos projetos;
Inovação do produto;
Qualidade da campanha publicitária; e
Percentual total de vendas acumulado em 90 (noventa) dias após a data de lançamento.

Os empreendimentos deverão ser de uso predominantemente residencial, com valor de venda máxima enquadrado nas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, e estarem localizados em território baiano, na planta ou não, desde que tenham sido lançados ou pré-lançados durante o ano-base do Prêmio.

Entende-se lançado ou pré-lançado o empreendimento que tenha qualquer material de venda ofertando-o ao mercado ou contrato de promessa de compra e venda assinado no ano-base do Prêmio.

É condição para concorrer na categoria "Lançamento Imobiliário Habitação Econômica", anexar no ato da inscrição, arquivo que comprove a data da primeira veiculação do lançamento ou pré-lançamento correspondente ao ano-base do Prêmio, além do Registro de Incorporação.

É permitido consórcio, associação de empresas e sociedade de propósito específico nesta Premiação.

A empresa e/ou consórcio de empresas poderão inscrever quantos empreendimentos desejarem, desde que sigam os critérios já elencados.

5. Empreendimento Imobiliário

Os critérios para escolha do "Empreendimento Imobiliário", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução, reutilização ou reciclagem de resíduos	1 ponto
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de água	1 ponto
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de energia	1 ponto
Apresentação de Certificação ISO 9000	1 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Bronze do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	0,5 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Prata do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	1 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Ouro do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador, Certificação Procel, EDGE, LEED, AQUA, GBC, Selo Azul CAIXA.	1,5 ponto
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Bronze da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado ou	0,5 ponto
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Prata da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor ou	1 ponto
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Ouro da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor.	1,5 ponto
Certificado de participação no almoxarifado virtual da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado	1 ponto
Comprovação de que o empreendimento foi entregue no prazo estabelecido na Promessa de Compra e Venda, considerando inclusive o prazo de tolerância de 180 dias, previsto no art. 43-A da Lei 4.591/64.	3 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Adequação dos projetos ao espaço urbano, impacto positivo na paisagem da cidade e sua contribuição à valorização da cidade e do entorno;
Design, plasticidade do empreendimento;
Inovação do produto; e
Utilização de novas tecnologias para construção, uso e operação do empreendimento, traduzida em maior durabilidade do mesmo.

Os empreendimentos podem ser de uso residencial e/ou comercial, devendo estar localizados no território baiano, concluídos e com Habite-se Total, não valendo Habite-se parcial.

É condição para concorrer na categoria "Empreendimento Imobiliário", anexar no ato da inscrição, cópia do 'Habite-se Total', expedido durante o ano-base do Prêmio, não valendo o 'Habite-se Parcial'.

É permitido consórcio, associação de empresas e sociedade de propósito específico nesta Premiação.

A empresa e/ou consórcio de empresas poderão inscrever quantos empreendimentos desejarem, desde que sigam os critérios já elencados.

6. Empreendimento de Habitação Econômica

Os critérios para escolha do "Empreendimento de Habitação Econômica", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução, reutilização ou reciclagem de resíduos	1 ponto
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de água	1 ponto
Implementação da prática de gestão sustentável na construção com redução no consumo de energia	1 ponto
Apresentação de Certificação ISO 9000	1 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Bronze do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	0,5 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Prata do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	1 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Ouro do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador, Certificação Procel, EDGE, LEED, AQUA, GBC, Selo Azul CAIXA.	1,5 ponto
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Bronze da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado ou	0,5 ponto
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Prata da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor ou	1 ponto
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social Ouro da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, a pontuação é válida se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado; do contrário, prevalece a pontuação menor.	1,5 ponto
Certificado de participação no almoxarifado virtual da ADEMI-BA. Em caso de consórcio ou SPE, somente será pontuado se todas as empresas associadas apresentarem o referido certificado	1 ponto
Comprovação de que o empreendimento foi entregue no prazo estabelecido na Promessa de Compra e Venda, considerando inclusive o prazo de tolerância de 180 dias, previsto no art. 43-A da Lei 4.591/64.	3 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Adequação dos projetos ao espaço urbano, impacto positivo na paisagem da cidade e sua contribuição à valorização da cidade e do entorno;
Design, plasticidade do empreendimento;
Inovação do produto; e
Utilização de novas tecnologias para construção, uso e operação do empreendimento, traduzida em maior durabilidade do mesmo.

Os empreendimentos podem ser de uso residencial, com valor de venda máxima enquadrado nas regras do Programa Minha Casa Minha Vida e estarem localizados no território baiano, concluídos e com Habite-se Total, não valendo Habite-se parcial.

É condição para concorrer na categoria "Empreendimento de Habitação Econômica", anexar no ato da inscrição, cópia do 'Habite-se Total', expedido durante o ano-base do Prêmio, não valendo o 'Habite-se Parcial'.

É permitido consórcio, associação de empresas e sociedade de propósito específico nesta Premiação.

A empresa e/ou consórcio de empresas poderão inscrever quantos empreendimentos desejarem, desde que sigam os critérios já elencados.

7. Arquiteto do Ano

Os critérios para escolha do "Arquiteto do Ano", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Número de projetos apresentados	1 ponto por projeto, limitado a 3 pontos
Utilização de novas tecnologias no projeto	2 pontos
Certificação ou Pré-Certificação Bronze do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	1 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Prata do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador ou	1,5 ponto
Certificação ou Pré-Certificação Ouro do empreendimento nos critérios do IPTU Verde de Salvador, Certificação Procel, EDGE, LEED, AQUA, GBC, Selo Azul CAIXA.	2 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social da ADEMI-BA em qualquer cota ou a comprovação de uma ação continuada de Responsabilidade Social	3 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;

Adequação dos projetos ao espaço urbano, impacto positivo na paisagem da cidade e sua contribuição à valorização da cidade e do entorno;

Design e plasticidade dos projetos; e

Inovações apresentadas.

Só serão considerados no julgamento os projetos arquitetônicos de empreendimentos lançados, pré-lançados ou entregues durante o ano-base do Prêmio, no Estado da Bahia e por empresas associadas à ADEMI-BA. Consultar o Anexo I deste regulamento – Relação de empresas associadas.

8. Arquiteto de Interiores

Os critérios para escolha do "Arquiteto de Interiores", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Número de projetos apresentados	2 pontos por projeto, limitado a 6 pontos
Utilização de materiais sustentáveis aplicados no projeto	4 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social da ADEMI-BA em qualquer cota ou a comprovação de uma ação continuada de Responsabilidade Social	4 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário;

Adequação dos projetos ao conceito do empreendimento e seu impacto na valorização do produto imobiliário;

Design e plasticidade dos projetos;

Inovações apresentadas; e

Cuidados com a funcionalidade do projeto e durabilidade das especificações.

Os concorrentes ao Prêmio Arquiteto de Interiores, podem inscrever projetos de interiores ou de áreas comuns de empreendimentos quer sejam salas comerciais ou apartamentos residenciais.

Só serão considerados no julgamento os projetos de empreendimentos lançados, pré-lançados ou entregues durante o ano-base do prêmio, no Estado da Bahia e por empresas associadas à ADEMI-BA. Consultar o Anexo I deste regulamento – Relação de empresas associadas.

9. Imobiliária do Ano

Os critérios para escolha da "Imobiliária do Ano", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Número de projetos comercializados	2 pontos por projeto, limitado a 12 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social da ADEMI-BA em qualquer cota ou a comprovação de uma ação continuada de Responsabilidade Social	6 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;

Utilização de novas ferramentas mercadológicas, traduzidas em velocidade de vendas;

Qualidade no atendimento aos clientes;

Performance de vendas;

Conhecimento do mercado;e

Contribuição na concepção dos projetos.

Só serão considerados no julgamento os projetos de empreendimentos lançados, pré-lançados ou entregues durante o ano-base do prêmio, no Estado da Bahia e por empresas associadas à ADEMI-BA. Consultar o Anexo I deste regulamento – Relação de empresas associadas.

10. Agência de Publicidade do Ano

Os critérios para escolha da "Agência de Publicidade do Ano", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Número de projetos lançados	2 pontos por projeto, limitado a 14 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social da ADEMI-BA em qualquer cota ou a comprovação de uma ação continuada de Responsabilidade Social	6 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Inovações apresentadas;
Criatividade das campanhas;
Objetividade das campanhas;
Contribuição à melhoria do nível de qualidade da publicidade baiana;
Campanha com resultado de venda; e
Relação nas campanhas de Custo X Qualidade X Resultados.

Só serão consideradas no julgamento as campanhas publicitárias que tenham sido veiculadas no ano-base do prêmio, no Estado da Bahia e por empresas associadas à ADEMI-BA. Consultar o Anexo I deste regulamento – Relação de empresas associadas.

11.Fornecedor do Ano

Os critérios para escolha do "Fornecedor do Ano", **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Tempo de atuação no mercado imobiliário (entre 5 e 10 anos)	2 pontos
Tempo de atuação no mercado imobiliário (acima de 10 anos)	4 pontos
Empresas clientes integrantes do mercado imobiliário	2 pontos a cada 2 empresas limitado a 10 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social da ADEMI-BA em qualquer cota ou a comprovação de uma ação continuada de Responsabilidade Social	6 pontos

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Inovação dos produtos;
Utilização de novas ferramentas mercadológicas, traduzidas em velocidade de vendas;
Qualidade no atendimento aos clientes;
Relacionamento e/ou parceria com a ADEMI-BA e seus associados; e
Contribuição na concepção/imagem dos projetos.

Só serão considerados no julgamento os projetos de empreendimentos lançados, pré-lançados ou entregues durante o ano-base do prêmio, no Estado da Bahia e por empresas associadas à ADEMI-BA. Consultar o Anexo I deste regulamento – Relação de empresas associadas.

Podem inscrever-se nesta categoria empresas de insumos para construção civil e mercado imobiliário, veículos de comunicação, prestadores de serviços, dentre outros.

12. Escritório de Advocacia

Os critérios para escolha do “Escritório de Advocacia”, **além das condições essenciais listadas no Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**, são:

CRITÉRIOS OBJETIVOS

Tempo de atuação do Escritório no mercado imobiliário (entre 5 e 10 anos)	1 ponto
Tempo de atuação do Escritório no mercado imobiliário (acima de 10 anos)	2 pontos
Empresas clientes integrantes do mercado imobiliário e associadas a ADEMI-BA *	1 ponto a cada 2 empresas limitado a 5 pontos
Participação dos integrantes do Escritório em cursos, palestras, seminários e congressos na área do direito imobiliário	2 pontos
Participação dos integrantes do Escritório em colegiados ou Associações de direito imobiliário ou congêneres	2 pontos
Certificado de participação no Selo de Responsabilidade Social da ADEMI-BA em qualquer cota ou a comprovação de uma ação continuada de Responsabilidade Social	3 pontos

* Consultar o Anexo I deste regulamento – Relação de empresas associadas.

CRITÉRIOS SUBJETIVOS – (0 a 2 pontos por item)

Contribuição para a imagem do mercado imobiliário perante a sociedade;
Clareza metodológica, eficiência e desempenho das peças elaboradas e práticas judiciais implementadas pelo Escritório de Advocacia;
Possibilidade de difusão e replicabilidade de teses e práticas judiciais para outros escritórios; e
Inovação, uso diferenciado dos meios disponíveis para a promoção de integridade na advocacia.

13. Inovação Acadêmica*

*Regido por regulamento próprio e julgado por comissão específica.

Capítulo 4 – Da Inscrição

Para participar do Prêmio ADEMI-BA 2025, as empresas devem preencher **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** disponível no site da Ademi-BA e anexos solicitados até o dia **30 de abril de 2025**.

Os nomes que constarem no (s) formulários (s) de inscrição serão divulgados na imprensa, site, etc.

Os inscritos concordam obrigatoriamente com os termos do Regulamento do Prêmio ADEMI-BA 2025.

A não apresentação ou discordância do exigido acima tornará inviável a inscrição da empresa ou profissional para concorrer aos prêmios citados.

Capítulo 5 – Da Comissão Certificadora

Para todas as categorias dos prêmios, será formada uma Comissão Certificadora composta por um Presidente do Prêmio ADEMI-BA, dois Conselheiros da ADEMI-BA (exceto a Diretoria da ADEMI-BA), sorteados em reunião e quatro membros sorteados entre os associados, excluindo os associados que compõem a diretoria. Para cada membro, serão sorteados também seus respectivos suplentes.

A Comissão Certificadora será formada com o objetivo de validar as inscrições; contabilizar a pontuação dos critérios objetivos; apurar as avaliações dos critérios subjetivos da Comissão Julgadora e apurar o resultado final.

A Comissão Certificadora reunir-se-á no dia 05/05/2025 na sede da ADEMI-BA para contabilizar a pontuação de cada concorrente conforme os critérios objetivos listados no **Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação** e validar se os cases estão aptos ou não a concorrerem ao Prêmio ADEMI-BA, baseado nas documentações apresentadas no momento da inscrição.

Durante o julgamento, se necessário, a Comissão Certificadora poderá pedir informações adicionais sobre os trabalhos inscritos, bem como comprovação de quaisquer dados.

O material dos cases aptos para concorrer ao Prêmio ADEMI-BA 2025 será disponibilizado em plataforma específica com acesso exclusivo aos membros da Comissão Julgadora para avaliarem os trabalhos unicamente de acordo com os critérios de julgamento previstos neste Regulamento.

Fica impedido de participar da Comissão Certificadora qualquer membro que tiver a empresa ou empreendimento ou se for empregado da empresa que estiver concorrendo a algum dos prêmios deste Regulamento no ano da outorga do prêmio.

Capítulo 6 – Da Comissão Julgadora

A Presidência do Prêmio será indicada a cada ano em reunião de diretoria da ADEMI-BA.

A Comissão Julgadora será composta pelo Presidente do Prêmio; Associados da ADEMI-BA; Comissão de Ex-presidentes; Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo de Salvador; Presidente do Sinduscon-BA (Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia); Presidente do CRECI-BA (Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia); Presidente da ABAP-BA (Associação Brasileira de Agências de Publicidade, Capítulo Bahia); e Presidente da OAB-BA (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia).

A Comissão de Ex-presidentes será formada pelos membros do Conselho Consultivo da ADEMI-BA, limitada a cinco participantes indicados em reunião de Diretoria da ADEMI-BA. Em caso de impedimento de algum membro do Conselho Consultivo, a Diretoria indicará membros do Conselho Diretor.

Todas as doze categorias serão submetidas à avaliação pelo Presidente do Prêmio; Associados da ADEMI-BA; Comissão de Ex-presidentes; Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo de Salvador e Presidente do Sinduscon-BA (Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia).

Ao Presidente do CRECI-BA (Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia) compete avaliar exclusivamente os concorrentes da Categoria Imobiliária do Ano.

Ao Presidente da ABAP-BA (Associação Brasileira de Agências de Publicidade, Capítulo Bahia) compete avaliar exclusivamente os concorrentes da Categoria Agência de Publicidade do Ano.

Ao Presidente da OAB-BA (Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia) compete avaliar exclusivamente os concorrentes da Categoria Escritório de Advocacia.

Fica impedido de participar da Comissão Julgadora qualquer membro que tiver a empresa ou empreendimento ou se for empregado da empresa que estiver concorrendo a algum dos prêmios deste Regulamento no ano da outorga do prêmio.

Capítulo 7 – Da Apresentação dos Trabalhos

Em todos os prêmios, os concorrentes deverão apresentar suas justificativas, embasadas unicamente nos critérios de premiação.

Os concorrentes das modalidades do Prêmio ADEMI-BA deverão preencher o formulário de apresentação de case disponível no site da Ademi-BA (www.ademi-ba.com.br) até 30/04/2025 não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação.

No momento da inscrição, além de certificados, declarações, logomarcas da empresa e do empreendimento (quando aplicável), materiais comprobatórios e outros exigidos de acordo com a categoria selecionada, a empresa ou o profissional pode incluir até 12 (doze) imagens no formato JPG, 2 (dois) vídeos com o link para o YouTube, e 1 (um) book do empreendimento, se aplicável, em formato PDF.

Todos os materiais dos prêmios serão doados à ADEMI-BA, pelas empresas inscritas, inclusive os seus direitos autorais sobre os textos e as imagens para divulgação impressa ou eletrônica e edição de livros sobre os prêmios.

Caso alguma empresa não cumpra os prazos e/ou normas estipulados, será automaticamente eliminada da disputa do prêmio.

As empresas poderão ser premiadas em um ou mais dos prêmios citados no Capítulo 1 – Dos Prêmios.

Capítulo 8 – Da avaliação e apuração

Todas as doze categorias serão submetidas à avaliação pela Comissão Julgadora.

Cada membro da Comissão Julgadora receberá, através de e-mail, a 'senha individual' fornecida pela Comissão Certificadora para acesso à plataforma onde será disponibilizado o material dos cases aptos para concorrer ao Prêmio ADEMI-BA 2025.

Cada empresa associada adimplente (mensalidades e taxas extras) com a ADEMI-BA deverá avaliar uma única vez todos os concorrentes, nas doze categorias, no período de 9 a 22/5/2025. A empresa e/ou profissional que obtiver a maior avaliação dos associados, em cada categoria, será considerado o voto dos Associados da ADEMI-BA. A apuração das avaliações das empresas associadas será feita pela Comissão Certificadora.

Para evitar conflito de interesse e assegurar que o processo de votação seja justo e livre de qualquer influência dos participantes concorrentes as empresas associadas estarão impedidas de avaliar/votar na categoria em que porventura estejam concorrendo.

A Comissão de Ex-presidentes reunir-se-á na sede da ADEMI-BA até o dia 22/5/2025 para, em consenso, avaliar uma única vez, todos os concorrentes inscritos nas doze categorias pela plataforma.

Cada membro da Comissão Julgadora é responsável pela segurança da senha individual de avaliação fornecida pela Comissão Certificadora.

A Comissão Julgadora irá avaliar conforme a ordem dos prêmios citados no **Capítulo 1 – Dos Prêmios**, atribuindo ao julgamento das informações prestadas a cada critério subjetivo listado no **Capítulo 3 – Dos Critérios de Premiação**

Não existirá outra forma de avaliação que não seja através da plataforma. As avaliações recebidas via e-mail, WhatsApp, carta, fax ou outro, serão automaticamente desconsideradas.

Será premiado apenas um trabalho em cada categoria.

A apuração das avaliações será feita única e exclusivamente pela Comissão Certificadora, que divulgará o resultado na cerimônia de entrega do Prêmio ADEMI-BA 2025, no dia 29/5/2025, a partir das 19 horas.

8.1 Metodologia de Cálculo da Pontuação

Critério Subjetivo:

Os critérios subjetivos são avaliados exclusivamente pela Comissão Julgadora.

O peso da votação é determinado pela Tabela 1:

Tabela 1

Associados da ADEMI-BA	peso 5
Comissão de Ex-presidentes	peso 3
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo de Salvador	peso 1
Presidente do Sinduscon-BA (Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia)	peso 1
Presidente do CRECI-BA (Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia)	peso 1
Presidente da ABAP-BA (Associação Brasileira de Agências de Publicidade, Capítulo Bahia)	peso 1
Presidente da OAB-BA (Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia)	peso 1

A pontuação final do candidato é calculada da seguinte maneira:

- 1) Soma-se as notas dos quesitos subjetivos de cada avaliação.
- 2) Multiplica-se o resultado da avaliação pelo peso de voto do avaliador.
- 3) Soma-se as notas finais de cada avaliador e divide-se pela quantidade total de pesos de avaliações realizadas.

A nota dos associados consiste na média aritmética do conjunto de avaliações realizadas por eles.

Resultado final:

O resultado final de cada candidato é calculado pela soma das notas atribuídas aos Critérios Objetivos e Subjetivos. O vencedor em cada categoria será aquele que alcançar a maior pontuação.

O Presidente do Prêmio votará unicamente quando houver empate entre um ou mais candidatos à premiação.

Capítulo 9 – Do valor rateado

As despesas para organização da entrega da premiação deverão ser compartilhadas com os premiados/vencedores.

Os vencedores em cada categoria contribuirão com valor de R\$28.985,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), excetuando as categorias 'Arquiteto do Ano', 'Imobiliária do Ano', 'Agência de Publicidade', 'Fornecedor do Ano' e 'Escritório de Advocacia' que contribuirão com R\$18.985,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais) cada; "Arquiteto de Interiores" com R\$11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais) cada e 'Empresa do Ano' que contribuirá com R\$38.985,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), por meio de boleto bancário com vencimento logo após o resultado do prêmio.

Como o resultado só será divulgado durante a cerimônia, os vencedores farão o pagamento até 05 (cinco) dias corridos após a premiação, através de boleto bancário. Este compromisso será assumido no formulário de Inscrição - Adesão.

A ADEMI-BA tem autonomia para organizar a solenidade de premiação.

As empresas selecionadas participarão da solenidade de premiação.

Capítulo 10 – Das Disposições Gerais

As empresas associadas à ADEMI-BA só poderão concorrer aos prêmios se estiverem adimplentes com as obrigações estatutárias, especialmente com o pagamento das contribuições ordinárias e extraordinárias.

As decisões da Comissão Certificadora e Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em quaisquer das fases do processo de premiação.

As datas não definidas ou alteradas neste Regulamento, para as diversas etapas do prêmio, serão informadas aos participantes em tempo hábil.

Os concorrentes das modalidades do Prêmio ADEMI-BA devem, obrigatoriamente, concordar com a eventual publicação dos trabalhos inscritos, no todo ou em parte, sem quaisquer ônus para a ADEMI-BA. Da mesma forma, os participantes também concordam com a divulgação do resultado das premiações nos meios de comunicação.

Este Regulamento só poderá ser modificado por maioria absoluta da Diretoria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Prêmio Ademi-BA.

A sede da ADEMI-BA é na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, sala 901, Ed. Empresarial Niemeyer – Caminho das Árvores • Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30min. • Telefone: (71) 3273-8130 • e-mail: ademi@ademi-ba.com.br • www.ademi-ba.com.br

Calendário do Prêmio ADEMI-BA 2025

Ação	Data
Período de Inscrição	Até 30/4/2025
Reunião da Comissão Certificadora para validar inscrições	5/5/2025
Avaliação	9 a 22/5/2025
Apuração e Resultado	29/5/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DE EMPRESAS ASSOCIADAS

ASSOCIADO TITULAR
Affonso Henriques Gomes Incorporação Imobiliária LTDA
Agile Incorporação LTDA
akasa Incorporadora LTDA
Alcance Incorporadora Ltda
Aldeiotta Empreendimentos LTDA
Alia Empreendimentos e Participações S/A
Aliança da Bahia Patrimonial Ltda
André Guimarães Construções LTDA
Atma Gerenciamento de Obras
Azinunes Construções e Incorporações LTDA
Beel Barcino Esteve Construções e Incorporações LTDA
Blue Bay Realty Empreendimentos S.A.
BRF Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Brito & Amoedo Imobiliária S/A.
BRL Incorporadora LTDA
Carozzo Desenvolvimento Imobiliário Ltda
Civil Construtora LTDA
Concreta Incorporação e Construção LTDA.
Conie Empreendimentos LTDA
Construtora e Incorporadora JL LTDA
Construtora Segura LTDA
Costa Andrade Empreendimentos LTDA
DEC Engenharia LTDA
Direcional Engenharia S/A
Dona Construções e Incorporações LTDA
E2 Engenharia e Empreendimentos LTDA.
Franisa Empreendimentos Imobiliários LTDA
GOBI Empreendimentos Imobiliários S/A
Gráfico Empreendimentos LTDA
GRP Construções e Empreendimentos Ltda
Gulliver Empreendimentos Imobiliários LTDA
GVF Sartre Empreendimento Imobiliário SPE LTDA
H100 Construção LTDA
Imob Ponto Com Serviços Imobiliários LTDA
Incorporadora Bahiana - EIRELI
Inova Empreendimentos LTDA
Jotagê Eng. Com. Incorp. LTDA
JVF Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Kubo Engenharia e Empreendimentos LTDA.
LB Engenharia LTDA
Leão Incorporações e Empreendimentos LTDA

MGA Engenharia e Administração LTDA
MRM Incorporadora Ltda
MRV Engenharia e Participações S/A
MVL Incorporadora LTDA.
NCN Engenharia LTDA
Novapex Engenharia LTDA
Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A
Paraguaçu Engenharia LTDA
Pejota Construções Ltda
Pelir Engenharia LTDA
Performance Gestão Integrada LTDA
Prima Empreendimentos Inovadores S.A
QPC Incorporadora Ltda
Santa Helena S/A Incorporações e Construções
Santa Lúcia Empreendimentos LTDA
SBE Engenharia de Construções LTDA
SBR Construção e Incorporação LTDA
Sertenge Engenharia S.A
Seven Construções e Incorporações Imobiliárias LTDA
Sílvio Agra Imóveis LTDA
Tenda Negócios Imobiliários S/A
Vestra Empreendimentos Imobiliários Ltda
Villas Construtora LTDA
Vitor Negrão Construções LTDA
Zanan Empreendimentos S/A
ASSOCIADO COLABORADOR
Elevadores Atlas Schindler S/A
Elétrica Bahiana Comércio e Importação de Materiais Elétricos
Gamil Foppel Advogados e Associados
Gerdau Aços Longos S/A
Sidney Quintela Oliveira Arquiteto
Tavares, Teixeira e Advogados Associados
Thyssenkrupp Elevadores S/A
Uranus 2 Comunicação LTDA